

5ª REGIÃO MILITAR
COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL

ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
LEITURA OBRIGATÓRIA

ATENÇÃO! As orientações a seguir são imprescindíveis e buscam auxiliar o candidato no processo seletivo, porém **NÃO** abarcam todas as exigências necessárias e **NÃO** substituem a leitura e compreensão do Aviso de Convocação.

1) CADASTRO NO SISTEMA: os dados deverão ser inseridos com muita atenção, pois, em caso de esquecimento ou perda da senha de acesso, a **única forma de recuperação** é informando corretamente ao sistema o e-mail e outros dados cadastrados durante a inscrição. Estando corretos, o sistema enviará um link de recuperação de senha para o e-mail cadastrado. Caso o candidato não se lembre dos dados, os tenha cadastrado com incorreção ou não tenha acesso ao e-mail cadastrado, **não será possível recuperar o acesso ao sistema.**

2) Para inscrição, observar atentamente a descrição dos campos. Documentos inseridos em campos errados não serão aceitos. Faça a inscrição com **bastante atenção**, é possível SALVAR os dados e prosseguir posteriormente quantas vezes forem necessárias, durante o período de inscrição. Caso saia do sistema sem clicar em SALVAR, **perderá todos os dados não salvos.**

3) ATENÇÃO! Depois de concluída, a inscrição não poderá ser alterada e o sistema não permitirá realizar nova inscrição na mesma área de interesse.

4) A inscrição só estará concretizada após o preenchimento de todos os campos obrigatórios e depois de clicar em **CONCLUIR INSCRIÇÃO.**

5) Digitalize também o verso dos documentos comprobatórios, quando este contiver dados.

6) “Print” de tela do computador ou do celular não serão aceitos para comprovação de documentos.

7) Documento comprobatório de requisito **deverá ser lançado no campo indicado como “requisito” pelo sistema**, sob pena de não conseguir concluir a inscrição ou ser desclassificado posteriormente. Exemplo: Há áreas que exigem uma Pós-Graduação como requisito, mas o Aviso de Convocação permite pontuar duas Pós-Graduações. Haverá dois campos disponíveis para cadastrar Pós-Graduações: o primeiro estará indicado como “requisito” pelo sistema e o segundo como “não requisito”. Caso o candidato cadastre equivocadamente a especialização solicitada como requisito no segundo campo, não conseguirá concluir a inscrição ou será desclassificado na análise curricular.

8) ATENÇÃO: Há **requisitos** em que o Aviso de Convocação permite serem cumpridos por **tipos diferentes de títulos**. Por exemplo: para STT, há áreas que permitem cadastrar Graduação em substituição ao Curso Técnico; para OTT, há áreas que permitem cadastrar Residência em substituição à especialização etc. Nesses casos permitidos pelo Aviso, ambos os tipos de títulos estarão indicados como **“requisito”** no sistema, mas **basta cadastrar um dos tipos para cumprir a exigência.**

9) Doutorado e Mestrado: a documentação deverá conter o tema da dissertação / tese defendida e o histórico escolar.

10) Pós-Graduação (especialização): a documentação deverá comprovar a carga horária mínima de 360 horas.

11) Experiências profissionais em funções de nível médio não serão aceitas para as áreas que exigem nível superior.

12) Experiência profissional: só serão aceitos os períodos trabalhados após a conclusão do curso que habilitou o candidato à profissão relacionada à Área de Interesse. Contudo, é preciso atentar-se às exigências específicas de cada área de interesse no Aviso de Convocação. Exemplo hipotético: Candidato a Técnico em Administração que concluiu o Curso Técnico em 01/02/2020 e possui uma

experiência profissional na área de interesse com admissão em 01/04/2019 e encerramento em 01/04/2021. Ao lançar essa experiência no sistema, o candidato deverá lançar o período de 01/02/2020 (data de conclusão do Curso Técnico) a 01/04/2021 (data de encerramento da experiência). O período anterior à data de conclusão do curso técnico não será computado.

13) Experiência profissional: para as áreas de interesse que exigem especialização ou algum curso (Exemplos: Enfermagem com Curso de Auditoria em Contas Médicas / Fisioterapia com especialização em Equoterapia), só serão aceitas as experiências que comprovem atuação na área específica. Nos exemplos citados, só serão aceitas experiências com enfermagem em auditoria de contas médicas, para o 1º exemplo, e em fisioterapia com equoterapia, para o 2º exemplo.

14) Experiência profissional: para as áreas de interesse que exigem experiência mínima comprovada em alguma área (Exemplo: Enfermagem com experiência comprovada de pelo menos 1 (um) ano em Oncologia), só serão aceitas as experiências que comprovem atuação na área específica. No exemplo citado, só serão aceitas experiências com enfermagem em oncologia.

15) Experiência profissional:

- a) Somente serão aceitos os documentos previstos no capítulo “Da Comprovação da Experiência Profissional”.
- b) A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) inserida no sistema deverá conter, além dos dados requeridos para comprovar o período lançado, as páginas de identificação, bem como as páginas de anotações gerais quando estas possuírem dados relativos ao período lançado no sistema.
- c) A Carteira de Trabalho Digital é válida para comprovação da experiência, desde que **gerada na data da inscrição**. O candidato deverá gerar o documento em formato PDF, utilizando a funcionalidade “imprimir carteira” ou “exportar carteira”, disponível no site ou no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital (não será aceita a captura de tela ou “print” da respectiva página). Obs.: a data em que foi gerado o documento geralmente fica no rodapé (não confundir com a data de emissão da CTPS).
- d) A CTPS física deverá estar acompanhada do extrato previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). A comprovação por meio da Carteira de Trabalho Digital dispensa a apresentação do CNIS.
- e) O candidato poderá utilizar o documento “Atualização da CTPS”, desde que acompanhado da CTPS e do CNIS, ou acompanhado somente da Carteira de Trabalho Digital.

16) Para as áreas do Magistério: a documentação comprobatória da docência deverá discriminar a área/disciplina relacionada com a área de interesse, o nível da docência (fundamental, médio ou superior) e atender às demais exigências previstas no Aviso.

17) Para a área de Administração (OTT): será aceito somente o Bacharelado em Administração para cumprir o requisito. Outros cursos correlatos não serão aceitos como requisito.

18) Para a área de Administração (STT): caso não possua o Curso Técnico em Administração, será aceito para cumprir o requisito somente o Bacharelado em Administração. Outros cursos superiores correlatos não serão aceitos como requisito.

ATENÇÃO! É necessária a leitura do Aviso de Convocação, pois há diversos outros detalhes imprescindíveis, muitos dos quais são requisitos e podem acarretar desclassificação em caso de não atendimento.